Gazeta de Bebedouro 29/10/98 Ano 74 nº 6796 p. 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO LEI Nº 2829, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo)

Estabelece requisitos para doação de imóveis da municipalidade e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para doação de imóveis municipais com finalidades filantrópicas ou sociais, deverá ser observado rigorosamente a necessidade da entidade ser portadora da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

**ARTIGO 2º** – 0 respectivo Projeto de Lei autorizativo da doação, obrigatoriamente se fará acompanhar dos requisitos mencionados no artigo anterior, sob pena de inadmissibilidade de sua apreciação.

**ARTIGO 3º** - A Câmara Municipal formará Comissão que analisará num prazo de 90 (noventa) dias, todas as doações municipais efetuadas, com o objetivo de verificar se as condições impostas quando da doação, estão sendo cumpridas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO  $5^{\rm o}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de outubro de 1998.

*Edne José Piffer* Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de outubro de 1998.

Rúbens Antônio Pupo Daud Diretor de Gabinote